

## JUSTIFICATIVA PARA REVOGAÇÃO DA CO 036/2025

Processo NUP: **79.016.837-2024**

Edital: **CO 036/2025-DLO/AGESUL**

Modalidade: **Concorrência Eletrônica por Técnica e Preço**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS PARA OBTENÇÃO DAS AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS, PARA AS ATIVIDADES FLORESTAIS, NOS EMPREENDIMENTOS SOB GESTÃO DA AGESUL, NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.**

### 1. Contextualização

O presente processo licitatório foi instaurado com o objetivo de promover a contratação de serviços técnicos de elaboração de estudos ambientais para obtenção de autorizações ambientais para atividades florestais, com base em Estudo Técnico Preliminar (ETP), orçamento estimativo e Termo de Referência (TR), elaborados por equipe de planejamento, à época da fase interna da contratação.

Entretanto, no curso da tramitação processual, verificaram-se alterações fáticas e administrativas relevantes, que impactam diretamente na necessidade pública inicialmente identificada, bem como a adequação econômico-financeira da contratação pretendida.

### 2. Alterações Fáticas Identificadas

#### 2.1. Defasagem da Data-Base Orçamentária

Constata-se que a data-base de julho de 2024, utilizada para a elaboração do orçamento estimativo da contratação, ultrapassou o período de 12 (doze) meses, circunstância que compromete a viabilidade dos preços referenciais originalmente adotados.

Tal situação pode ocasionar:

- Risco de **sobrepço ou inexecuibilidade** contratual;
- Perda da aderência aos preços praticados no mercado;
- Comprometimento dos princípios da **economicidade** e da **eficiência** da contratação.

A manutenção do certame com orçamento desatualizado poderia resultar em contratação antieconômica ou em futura necessidade de reequilíbrio contratual, gerando insegurança jurídica e potencial prejuízo ao erário.

#### 2.2. Alteração Superveniente da Necessidade Administrativa

Adicionalmente, durante o período transcorrido desde a instauração dos certames, uma parcela muito significativa **do objeto inicialmente previsto**, foi solucionada por outros meios administrativos, como execução interna pela equipe da Diretoria de Meio Ambiente – DMA, ou com a integração dos serviços ambientais no escopo do objeto de contratações de projetos de engenharia, pela Diretoria de Projetos e Orçamentos – DPO.

Dessa forma, houve **redução substancial da demanda originalmente estimada**, causando a perda do objeto, descaracterizando a premissa que fundamentou a necessidade da contratação pretendida.

Analisamos que a continuidade das licitações nos moldes originalmente planejados poderia resultar em:

- Contratação superior à real necessidade administrativa;
- Ineficiência na alocação de recursos públicos;
- Risco de ociosidade contratual;
- Violação ao princípio do planejamento da Lei nº 14.133, de 2021;

### 3. Fundamentação Legal para Revogação

Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como do entendimento consolidado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a Administração Pública possui o poder/dever de rever seus atos, quando presentes razões de interesse público supervenientes devidamente comprovadas.

Vejamos:

#### Súmula 473

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. **Supremo Tribunal Federal – STF, 2012.**

No caso concreto, estão configurados elementos suficientes para a **revogação do procedimento licitatórios por motivo de conveniência e oportunidade**, decorrentes de fatos supervenientes que alteraram significativamente a necessidade administrativa da contratação e a adequação do orçamento a exequibilidade do contrato.

Importante destacar que a revogação não decorre de ilegalidade, mas sim de **interesse público devidamente justificado**, preservando-se a legalidade do procedimento até então praticado.

### 4. Do Interesse da Administração Pública pela Revogação

Portanto recomendamos a administração pública, neste ato ao Diretor Presidente da AGESUL, pela decisão da revogação visando:

- Assegurar a boa gestão dos recursos do erário público;
- Evitar contratação desnecessária ou desproporcional;
- Permitir a reavaliação técnica do objeto remanescente;
- Promover eventual futura contratação com parcelamento do objeto, de maneira mais adequada à realidade atual.

Trata-se, portanto, de medida alinhada aos princípios da **eficiência, economicidade e planejamento do interesse da administração pública**.

## 5. Conclusão

Diante do exposto, considerando:

- A defasagem superior a 12 (doze) meses da data-base orçamentária;
- A alteração superveniente da necessidade administrativa, com solução de parte significativa do objeto por outros meios, e;
- A necessidade de preservação do interesse público e da economicidade e eficiência da contratação;

Portanto **JUSTIFICA-SE** a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório 79.016.837-2024, Edital: CO 036/2025-DLO/AGESUL, com fundamento no interesse público superveniente devidamente demonstrado.

Encaminha-se os autos à autoridade competente para decisão.

Campo Grande – MS, 23 de fevereiro de 2026

Assinado eletronicamente por:  
JEANN PIERRE DE FREITAS CITADIM  
CPF: \*\*\*.235.041-\*\*



**Jeann Pierre de Freitas Citadim**  
Diretor de Meio Ambiente – DMA  
AGESUL



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: RSPCJ-4PXRZ-79UBQ-LNLEG

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JEANN PIERRE DE FREITAS CITADIM (CPF **\*\*\*.235.041-\*\***) em 24/02/2026  
16:14 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Não disponível
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
yrWuA2fdswNm4p/nrqM+SL//Y9BNBRXo2UQh8wLfZV0=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/RSPCJ-4PXRZ-79UBQ-LNLEG>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate>